



À  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB  
Att. Sr. Aquilino Alves de Macedo - Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020.

**STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.963/0001-08, com sede a avenida Claudio Celestino de Toledo Soares, 81 – sala 26, na cidade de campinas, estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, da Constituição Federal de 1988 e Código Civil de 2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

### ***IMPUGNAR***

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

Destarte, requer a impugnante se digne Vossa Senhoria a receber o presente apego. Não obstante, caso assim não entenda, determine sua remessa à autoridade superior, como RECURSO HIERÁRQUICO, nos termos do art. 109, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, visto lesão a direito líquido e certo que está sendo ferido.

## **I – DOS FATOS**

Esta licitante ao analisar o edital deparou-se com exigência descabida e ilegal, de as licitantes possuírem matriz, filial ou sucursal na cidade de Goiania, conforme diversos itens do edital, termo de referência e contrato, abaixo reproduzidos:

“9.3.4.10. Será exigido matriz, filial ou sucursal no município da sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB”

“7.2. Será exigido matriz, filial ou sucursal no município da sede da Agência Goiana de Habitação Página 32 de 68 S/A – AGEHAB.”

“10.2 Manter matriz, filial ou sucursal no município da sede da Agência Goiana de Habitação S/A;”

“6.2. Manter matriz, filial ou sucursal no município da sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.”

**Tal exigência não tem amparo legal, e está além do poder discricionário da administração Pública, como ficará provado a seguir:**

## **II) DO DIREITO**

A lei 8.666/93 em seu art. 3º assim determina:

“Lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.  
[\(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010\)](#) [\(Regulamento\)](#)  
[\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu

caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, **da sede ou domicílio dos licitantes** ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#); ([Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010](#)). **(GRIFO NOSSO)**

Como pode ser constatado, a Lei das Licitações VEDA aos agentes públicos incluir condições que restrinjam a participação, tais como a SEDE OU DOMICÍLIO dos licitantes, ou **outras não previstas em Lei.**

### **III – DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- EXCLUIR exigência de possuir sede, filial ou sucursal na cidade de Goiânia/GO;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Campinas/SP, 21 de julho de 2020.



#### **STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA**

*Roberto Araújo de Souza*  
Sócio Responsável  
CPF nº 064.556.218-16  
RG. nº 11.354.447-9 SSP/SP

11.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s) por meio eletrônico via internet no endereço: [cpl@agehab.go.gov.br](mailto:cpl@agehab.go.gov.br), ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Comissão de Licitação no seguinte endereço: Rua 18-A nº 541 Setor Aeroporto, CEP 74.070-060, Goiânia-GO, devendo a licitante certificar-se do recebimento.